



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Setor de Compra e Contratação**

**PARECER TÉCNICO Nº:** 03/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 04/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2138729/2025

**ORIGEM:** Divisão de Serviços Gerais

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS.

### **I. RELATÓRIO**

Os autos foram encaminhados ao agente de contratação e compras, para os procedimentos administrativos, com a manifestação pretença de contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelhos eletrodomesticos.

Para formalização do processo foi anexada toda a documentação instrutória.

Passemos a análise técnica que o caso requer.

### **II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:**

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa manifestação sobre a contratação, e que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, que fundamentaram a decisão contratual pelo agente de compra, em seu âmbito discricionário.

Dessa forma, relato que, houveram duas propostas cadastradas, conforme relato em ATA, a empresa **S C Lemos comercio ltda.** Apresentou recurso sobre a proposta da empresa concorrente, que apresentou as contrarrazões e finalizando com o parecer final do agente, nos autos.

Foi verificado que nas atividades primarias e secundarias registrada da empresa vencedora, não consta para o objeto licitado, entretanto se valendo de jurisprudencias do TCU conforme relatado em ATA, foi solicitado atestado de capacidade técnica, e foi plenamente atendido pela empresa.

### **III. Da Modalidade de Contratação.**

Foi utilizada a modalidade de **Dispensa de Licitação**, para atender as necessidades administrativas da CMB, com fulcro no **art.74, II** da Lei 14.133/2021 estando,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Setor de Compra e Contratação**

no rol das exigências legais, já que o valor licitado está enquadrado no limite dispensável, seu objeto apresenta-se de forma singular, ser de baixa complexidade, por oferecer celeridade e eficiência na contratação e a entrega imediata para utilização do objeto contratado, conforme o desprovento em estoque do material.

**IV. Do Objeto Contratado.**

A justificativa para essa contratação visa assegurar o fornecimento de água, nos gabinetes dos vereadores e demais setores administrativos.

A aquisição dos aparelhos é um item essencial e de consumo imediato de água para atender às necessidades interna, e a visitantes da Câmara Municipal de Belém, além de garantir a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos.

**V. Justificativa do Preço**

O objeto teve sua publicidade no **Diário Oficial do Município de Belém, nº 15.164** ficando disponível por 07 (sete) dias úteis, conforme § 3º artigo 75 da lei 14.133/21. O custo da contratação se deu pela proposta classificada com valor dentro da referência da pesquisa de mercado realizada no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme dispõe o inciso IV, artigo 23 da Lei 14.133/21, e ainda justificado por apresentar-se abaixo do teto máximo exigido pelo art. 75 ítem II da referida Lei.

O valor final da proposta foi analisado e levou-se em consideração que o valor se coaduna com a pesquisa de mercado:

<b>DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇO</b>	
<b>PESQUISA</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>Pesquisa realizada conforme demonstrado em planilha</b>	<b>R\$ 58.867,13</b>
<b>Valor da Proposta Vencedora</b>	<b>R\$ 48.883,50</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Setor de Compra e Contratação**

**VI. Da forma do Processo**

Foi adotada a forma de dispensa simplificada através do site [www.cmb.a.gov.br](http://www.cmb.a.gov.br), conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**VII. Da elaboração do ETP.**

Não houve a formalização do ETP, em razão do valor, no que preve o art. 14, inciso I, da instrução normativa 058/2022.

**VIII. Considerações finais**

Pelo que está demonstrado nos autos, o Objeto é importante no processo administrativo da CMB, configurando-se assim a hipótese de dispensa.

Afora o que foi comentado, foi dada a devida observância a todos os requisitos legais para a contratação, **tudo devidamente demonstrado nos auto**. Faz-se necessário demonstrar a conveniência e o motivo da contratação, que são intrínsecas à competência e responsabilidade do agente de compra nomeado, que ao mesmo não é permitido se distanciar.

Por essa razão, o processo administrativo conte a documentação exigida, para contratação direta, com os seus requisitos atendidos.

**IX. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, concluímos.

Belém/PA, 23 de abril de 2025.

---

**Rodimar manito Santos**  
Agente de contratação